NÚMERO 014
RÚBRICA

LEI Nº. 4.374 DE 17/12/2008

"AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o repasse, a título de subvenção, no valor de R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais) ao **HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 83.192.096/0001-64, destinados a cobrir as despesas com o pagamento do 13° salário de seus funcionários.

Art.2°. Após o recebimento dos referidos valores, o **HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS** deverá prestar contas ao Município, no prazo de sessenta dias, a contar da data do recebimento do repasse.

Art.3°. As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art.4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de dezembro de 2008.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 17/12/2008.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino